O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do Ofício nº 163/2022, expondo os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei em apreciação.

De fato, o disposto nos arts. 4º e 6º do Projeto de Lei nº 252/2022 podem ser interpretados como uma validação aos efeitos de Decretos Legislativos já revogados e flagrantemente inconstitucionais, o que realmente não atende ao interesse público e pode gerar impacto financeiro para o Município sem a observância das normas da LC 101/2000, o que é vedado **pelo art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal,** além do art. 17 da ADCT e cuja matéria também já foi objeto do tema de Repercussão Geral no âmbito do STF.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO Nº 11 DE 2022**.

Sala das Comissões,_____/_____/ 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

2

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Proposição	Autor	Ementa	Situação
RUP-63/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal da instituição Casa do Sol padre Luis Lintner.	Favorável
RUP-64/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade publica municipal da instituição Creche Escola Comunitária Educando para o Futuro da fazenda Grande I, Quadra F e	Favorável
RUP-65/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública do município da instituição Clube de Mães da Jaqueira Capelinha de São Caetano.	Favorável
RUP-66/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal a instituição Instituto de Referência Social do Estado da Bahia.	Favorável
RUP-62/2022	Henrique Carballal	Renova a Utilidade Pública Municipal do Instituto Humanas.	Favorável
RUP-61/2022	Edvaldo Brito	Renova a Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha.	Favorável
RUP-60/2022	Cláudio Tinoco	Renova a Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Comunitária AMAR.	Favorável
RUP-59/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública municipal a instituição Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida.	Favorável
RUP-58/2022	Edvaldo Brito	Renova a utilidade pública da instituição Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras - ASBEC	Favorável
RUP-57/2022	Téo Senna	Renova a Utilidade Pública Municipal da Fundação Pequeno Príncipe.	Favorável
RUP-56/2022	Edvaldo Brito	Renova a Utilidade Pública Municipal da Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste.	Favorável
PRE-33-2022	Alexandre Aleluia	Concede o título de Cidadão Soteropolitano a sua Excelência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Anderson Gustavo Torres.	Favorável
PRE-61/2022	Maurício Trindade	Concedo o título de cidadã soteropolitana a Sra. Michelle Santana Firme	Favorável
PRE-78/2022	Fábio Souza	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Karyne Lacerda, coreógrafa e Professora de danças clássicas e populares.	Favorável
PRE-86/2022	Ricardo Almeida	C oncede a medalha Thomé de Souza ao TEN. CEL. GILBERTO MORBECK DE OLIVEIRA.	Favorável
PRE-87/2022	Laina Pretas por Salvador	Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador a Keila Simpson	Favorável

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 21/2022
PROCESSO: 417/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da Câmara Municipal de Salvador- CMS.

CONTROLTHERME CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ/CPF: 05.990.291/0001-26

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
				Unitário	Total
1	Manutenção preventiva e corretiva para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção preventiva e corretiva de um determinado aparelho.)	Und	240	R$ 45,00	R$ 10.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	2.904	R$ 35,00	R$ 101.640,00
3	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	564	R$ 90,00	R$ 50.760,00
4	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	396	R$ 130,00	R$ 51.480,00
5	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	24	R$200,00	R$ 4.800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU (Grupo 6) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência (Cada unidade de serviço significa a cobertura mensal de manutenção corretiva e preventiva de um determinado aparelho por um mês.)	Und	12	R$200,00	R$ 2.400,00
7	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Und	8	R$130,00	R$ 1.040,00

8	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	49	R$210,00	R$ 10.290,00
9	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	10	R$300,00	R$ 3.000,00
10	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	7	R$600,00	R$ 4.200,00
11	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	4	R$750,00	R$3.000,00
12	Movimentação (instalação, desinstalação e realocação) em aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Und	2	R$1.200,00	R$ 2.400,00
13	[Item fechado para lances.] Fornecimento de peças extraordinárias para manutenção corretiva **	Und	1	R$ 32.698,8800	R$ 32.698,8800
	TOTAL				**R$ 278.508,8800**

Data da Homologação: 28/02/2023

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO CMS N°	**04/2020**
PROCESSO Nº	1.275/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico 08/2019
CONTRATADA:	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ Nº	14.278.276/0001-40
PARECER JURÍDICO Nº	11/2023
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, do Contrato CMS nº 04/2020, cuja vigência iniciou-se aos 10/03/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres para a CONTRATANTE, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), e conforme especificações constantes do instrumento contratual originário.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 93.442,38 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101 ; 01.031.0016.229700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 1.500.1 ; 33.90.33 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a iniciar-se no próximo dia 10/03/2023.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	08 de março de 2023.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Saulo Guimarães Pedrosa – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

